



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

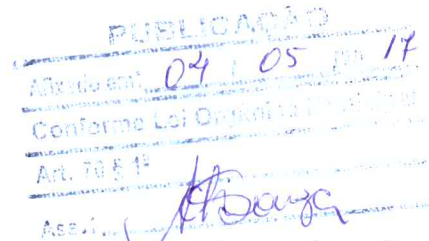
Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS**



## Decreto nº 145, de 04 de maio de 2.017.



O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, **Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

**CONSIDERANDO** a alternância entre a lei Complementar nº 12/2001 e a Lei Complementar nº 41/2015, que tratam do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pedras de Maria da Cruz;

**CONSIDERANDO** que a LC nº 41/2015 revogou a LC nº 12/2001;

**CONSIDERANDO** a atual celeuma existente no ordenamento jurídico municipal em relação a supressão, modificação de direitos;

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no tocante à concessão de férias-prêmio, os seguintes procedimentos:

I - levantamento do tempo de serviço através da CCT (Certidão de Contagem de Tempo);

II - Verificação das últimas férias-prêmio gozadas;

III - verificação do período aquisitivo, definindo data de início e fim;

IV - Verificação do período aquisitivo sob a vigência da LC nº 12/2001 e sob a vigência da LC nº 41/2015;

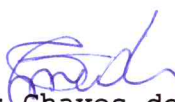
Parágrafo Único. Verificada as condições acima, as férias-prêmio serão gozadas verificando em qual das leis se deu maior transcurso de tempo, ou seja, percentual maior ou igual a 50 (cinquenta por cento), fará jus a 03 (três) meses de férias-prêmio, Caso contrário fará jus ao gozo de férias-prêmio de forma proporcional.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 04 de maio de 2.017.

  
**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
Prefeito Municipal